



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 39/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015.



Altera o §1º do artigo 1º, o caput do art. 4º e seus Incisos I e II e revoga o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1105/07, de 26.06.2007 (Que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA) e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º, o caput do art. 4º e seus incisos I e II e revogado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1105/07 de 26.06.2007 (Que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA), passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

§ 2º - Revogado

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por 08 (oito) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, a saber:

I – Poder Público:

01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

01(um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

01(um) representante da Brigada Militar;

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- Sociedade Civil Organizada:

01(um) representante do Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF;

01(um) representante do Sindicato Rural - FETAG;

01(um) representante da ASCAR/EMATER escritório de Centenário;

01(um) representante do CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos
21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

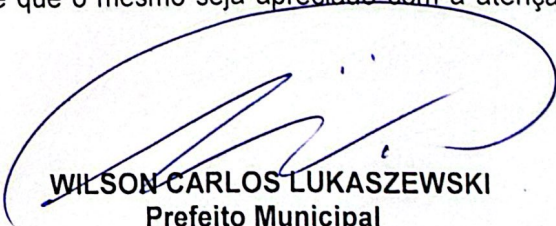
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2015

O presente projeto de lei objetiva em alterar alguns dispositivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

As alterações são necessárias porque o Conselho atualmente não é mais um órgão de assessoramento, e sim consultivo e deliberativo da gestão da Política Municipal do Meio Ambiente.

Também, estamos aumentando mais dois representantes junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente, sendo um do Poder Público e um da Sociedade Civil Organizada.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal